

ORIGINAL ANEXO AO  
 PROC. N.º 132 / 04  
 EM 31 / 5 / 03

Senhor Presidente  
 Senhores Vereadores

Esta proposta visa a levar conhecimentos necessários para qualquer cidadão, principalmente aos nossos estudantes, para melhor exercerem sua cidadania, pois todos são iguais perante a Lei, e devemos ter o mínimo de base para colocarmos em prática nossos direitos e exercermos nossos deveres.

A vida em sociedade exige uma organização formal que discipline a atividade dos indivíduos, proporcionando condições de equilíbrio às suas relações e assegure a distribuição e a posse de seus bens.

O direito civil é o conjunto de preceitos que disciplinam os interesses particulares. Compreende as regras relativas às pessoas, na sua constituição geral e comum, nas suas relações de família e em face dos bens considerados em seu valor de uso. Três componentes principais influenciaram na formação do direito civil moderno.

Baseado em tais concepções, apresentamos o presente projeto de lei, como forma de diferenciar a formação de nossos estudantes enquanto cidadãos.

**PROJETO DE LEI N.º 62 /07**

**DOCUMENTO N.º 907 /07**

Dispõem sobre a realização de Campanha Educativa Permanente na rede municipal de ensino, acerca de Noções Básicas de Direito Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destinada a alunos do oitavo ano do Ensino Fundamental.

**Art. 1.º** - Fica instituída a realização de Campanha Educativa Permanente na rede municipal de ensino, acerca de Noções Básicas de Direito Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destinada a alunos do oitavo ano do Ensino Fundamental.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,  
em 31 de maio de 2007.

**NICOLINO BOZZELLA**